



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA
ANEXO I

ORIENTAÇÃO Nº 01/2019

(De acordo com a Instrução Normativa UCI nº 004/2012)

DESTINATÁRIO:

VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Conforme Instrução Normativa UCI nº 02/2012, informo que conforme o Artigo 9º, Parágrafo Único, incisos I, II e III, da Resolução Nº 19/2012 – TCE/AM, que trata da concessão de diárias, sejam cumpridas, bem como as demais normas complementares regulamentada na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016, conforme Art. 4º, §§ 1º ao 5º. Salientando que as despesas com a concessão de diárias, devem atender as exigências e normas das supracitadas, sob pena de respondermos solidariamente pelo eventual descumprimento das regras normatizadas.

- Requerimento do solicitante informando a quantidade de diárias, locais e assuntos a serem tratados e outros que se fizerem necessários;
- Despacho do Presidente da Câmara e/ou Mesa Diretora;
- Portaria numerada, datada, com especificações de quantidade de diárias, locais a serem visitados, assuntos a serem tratados, devidamente assinada, a Portaria deve conter as especificações dos §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016, que trata da prestação de contas da citada Portaria;
- Relatório com fotos, crachá de visitante do órgão (caso tenha), comprovantes de embarque, comprovante de locomoção, comprovante de hospedagem, ofício protocolado por responsável do órgão visitado com letra legível.
- Conforme Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016, art. 1º, § 5º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem conforme parágrafo 4º do presente artigo.

Expedido por:

Unidade de Controle Interno

Apuí/AM _____ / _____ / _____

Recebido em: _____ / _____ / _____

Assinatura e carimbo (se houver) do
Responsável pelo recebimento